

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### PORTARIA MUNICIPAL nº 0003/2019, de 22 de março de 2019.

Designar fiscais para composição de Comissão destinada a conduzir a vistoria prévia dos veículos, motoristas e demais documentos correspondentes, nos termos do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 006/2019, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Macaúbas, Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, bem como diante das normas instituídas no Termo de Referência anexo ao Edital do procedimento de licitação Pregão Presencial nº. 006/2019:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados para compor Comissão destinada a conduzir os trabalhos de VISTORIA PRÉVIA à contratação de serviços de transporte escolar:

- I - MARILEIA NEVES BONFIM, inscrita no RG sob o nº. 0895592908 – SSP/BA;
- II - LUCIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no RG sob o nº. 1373853662 – SSP/BA;
- III - ERNESTO URCINO DA COSTA, inscrito no RG sob o nº. 0868831514 – SSP/BA;
- IV - APARECIDO DOS SANTOS LIMA, inscrito no RG sob o nº. 0920927726 – SSP/BA;
- V - JOÃO JESUS MESSIAS, inscrito no RG sob o nº. 33761191 – SSP/BA;
- VI - JOSÉ ADILSON SILVA SOUSA, inscrito no RG sob o nº. 0666505349 – SSP/BA;
- VII - JOÃO CARLOS DA COSTA, inscrito no RG sob o nº. 258954474 – SSP/BA;
- VIII - ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE JESUS, inscrito no RG sob o nº. 1309744394 – SSP/BA;
- IX - JUSCELINO SOUSA OLIVEIRA, inscrito no RG sob o nº. 766464911 – SSP/BA; e

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



X - SEBASTIÃO DA MATA FIGUEIREDO, inscrito no RG sob o nº. 673461386 – SSP/BA.

**Art. 2º** Conforme disposições do termo de referência e do instrumento convocatório do processo de licitação Pregão Presencial nº. 006/2019, a Comissão ora constituída deverá INSPECIONAR OS VEÍCULOS E OS DOCUMENTOS CORRESPONDENTES (*ofício direcionado à Comissão de Vistoria relacionando o veículo, o motorista e os documentos apresentados; documento que comprove o vínculo do veículo com o licitante; CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo; autorização especial para Transporte Escolar - emitido pelo DETRAN - vinculado ao veículo apresentado; CNH - Carteira Nacional de Habilitação - do motorista apresentado; documento que comprove o vínculo do motorista com o licitante; certidão NEGATIVA de prática de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses - emitida pelo DETRAN; e documentos complementares e relacionados à exigências citadas no Termo de Referência, visando a completa instrução do processo de vistoria*), preenchendo a minuta do Laudo de Vistoria, bem como emitir “*relatório detalhado dos fatos ocorridos de forma cronológica e um resumo das conclusões/decisões tomadas*”.

**Art. 3º** O prazo concedido para que os licitantes apresentem os veículos e documentos correspondentes é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da Convocação no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA.

**Parágrafo Único** – Após o transcurso do referido prazo, a Comissão constituída por meio deste ato, deverá concluir os trabalhos e emitir os devidos documentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, direcionando estes à Secretaria Municipal de Educação para fins de apreciação e validação das decisões.

**Art. 4º** Considerando a possibilidade de existirem vínculos de parentesco entre os licitantes e os fiscais designados por este ato, recomenda-se, caso exista

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



relação de parentesco até o 3º grau, que o fiscal enquadrado nessa situação não participe direta ou indiretamente desta vistoria, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

**Art. 5º** Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
JONALDO SILVA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação